



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2018, de 19 de fevereiro de 2018.

“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido, em parcela única, a reposição salarial de **2,07% (dois virgula zero sete por cento)**, incidente sobre o salário e ou remuneração do mês de dezembro/2017, a todos os funcionários e/ou servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, **exceto** aos Empregos Públicos criados pelas Leis Municipais 1.689/2009 e 1.750/2010 e suas alterações.

§ 1º – Os Professores Municipais, os Supervisores de Ensino, os Diretores e Vice Diretores de Escolas, além da reposição prevista no caput deste artigo, receberão ainda o percentual de 4,74% (quatro virgula setenta e quatro por cento) à título de equiparação salarial, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Municipal 2.014/2013.

§ 2º - Os Empregos Públicos de que tratam as Leis Municipais 1.689/2009 e 1.750/2010 terão reajuste salarial regulamentada por Lei específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes da Lei Orçamentária para 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19 de fevereiro de 2018

ELIANE AMARAL COSTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Cumprimentamos cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que encaminhamos a esse Poder Legislativo, para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, através do qual solicitamos autorização legislativa para conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Enviamos a presente matéria a essa Colenda Câmara em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1680/2009 e suas alterações, tendo como indexador para revisão anual, a variação do INPC - acumulado de 2,07% (dois virgula zero sete por cento), aos funcionários e ou servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, inclusive aos Professores Municipais, os Supervisores de Ensino, os Diretores de Escola, com exceção apenas aos Empregos Públicos criados pelas Leis Municipais 1.689/2009 e 1.750/2010 e suas alterações.

De acordo com o que preceitua a Lei 2.014/2013, além da reposição salarial concedida aos demais servidores, descrita acima, os Professores Municipais, Supervisores de Ensino e Diretores de Escola, receberão ainda um reajuste de 4,74% (quatro virgula setenta e quatro por cento), à título de equiparação, para atender o piso salarial dos professores para 2018, perfazendo o montante de 6,81%.

Contando com a proverbial atenção dos nobres Edis, solicitamos a apreciação da matéria em regime especial expressando nossos protestos de respeito e distinta consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA RS, AOS
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

NILSON PAULO COSTA
Prefeito Municipal